Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.406, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$50.000,00, PARA AÇÕES DEFINIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, as rubricas orçamentárias abaixo descritas para serem incluídas no Orçamento Anual de 2025, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, para amparar as ações definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

a) Rubricas a serem criadas e suplementadas:

I – 07.01.00 4.4.90.52.00 08 122 4001 2323 93 5000013 – R$ 30.000,00.

II – 07.01.00 4.4.90.30.00 08 122 4001 2323 93 5000013 – R$ 20.000,00.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Art. 1º desta Lei, os provenientes de superavit financeiro, nos moldes legais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva